

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.647.178/0001-42, com endereço a Rua Professor Rosa Saporski, 969, Mercês. Curitiba - PR, **atesta para os devidos fins que a empresa BARIGUI FRANÇA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA Jeronimo Durski, 1843, Bigorilho, Curitiba - PR, forneceu o veículo ZERO QUILOMETRO—JUMPY CARGO 120 HP - CONFORME NOTA FISCAL ANEXA N26255 de 19/05/2022.

**ATESTAMOS AINDA, QUE O FORNECIMENTO FOI EXECUTADO SATISFATORIAMENTE, NÃO CONSTANDO EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

FERNANDO  
AUGUSTO

ZANATTA:9618752  
2915

Assinado de forma digital  
por FERNANDO AUGUSTO  
ZANATTA:96187522915  
Dados: 2023.11.29  
13:00:56 -02'00'

**ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

FERNANDO AUGUSTO ZANATTA

Sócio Administrador

RECEBEMOS DE BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO,		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 26255 SÉRIE 1

<b>BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTD</b>		<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR</b> <b>DA NOTA FISCAL</b> <b>ELETRÔNICA</b>			
ENDEREÇO: RUA JERONIMO DURSKI		0 - ENTRADA		1	
Nº 1843		1 - SAÍDA			
BAIRRO/DISTRITO: BIGORRILHO		Nº: 26255		SÉRIE: 1	
MUNICÍPIO: CURITIBA		PR		CHAVE DE ACESSO	
CEP: 80710-320				4122 0507 7642 5500 0846 5500 1000 0262 5510 1039 6052	
FONE: (41)3021-9760				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VE01 - VENDA DE VEICULO NOVO		141220116638178 19/05/22 15:22:14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
9078751565		07.764.255/0008-46	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F.	
NOME / RAZÃO SOCIAL		DATA DA EMISSÃO	
ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (1177390)		05.647.178/0001-42	
19/05/2022			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA PROFESSORA ROSA SAPORSKI, Nº 969		MERCES	80810-120
19/05/2022			
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CURITIBA	(41)3078-5099	PR	9028025413
15:21:00			

<b>FATURA / DUPLICATA</b>			
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
001	23-05-2022	95700,00	V-TRANSFERENCIA BANCARIA
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
002	24-05-2022	63800,00	V-FINANCEIRA SAFRA
<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>			
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00		0,00	0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		159.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		159.500,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
		0 - EMITENTE	0		CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>															
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
V742685	Chassi: 9V7VBYHVENA807026 - Motor: 10Q4EW0009345 - JUMPY CARGO 120HP - Lotacao: 3 Tipo CAMINHONETE Especie CARGA Potencia 120 Cilindrada 1499 Marca CITROEN Combustivel DIESEL Cor Interna CINZA Cor Externa BLANC BANQUISE Fab/Mod 2022/2022 KM 0 Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA AUTOMOVEL TIPO CARGACAMINHONETE MARCA CITROEN MODELO JUMPY CARGO ZERO KM QUATRO PORTAS CAPACIDADE MAXIMA 3 PASSAGEIROS 1499 CILINDRADAS DIESEL 120 CV CAMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS DIRECAO ELETRO-HIDRAULICA NOMENCLATURA CAT ICITROEN JUMPY CARGO NRO DO CHASSI 9V7VBYHVENA807026 RENAVAL 200316	87042190	1	60	5405	UNIDADE	1,00	159.500,0000	159.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> - Vendedor: RAFAEL DOS SANTOS - Codigo Nota: 5091983; - Modelo: JUMPY CARGO 120HP - Renavam: 200316 - Num Motor Externo: 10Q4EW0009345 - Pot: 120; - VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE BANCO J. SAFRA S.A. CNPJ: 05647178000142 Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA; - NF VENDA DE VEICULO OKM COM ST Imposto Recolhido por Substituicao conforme RICMS/2017 - Anexo IX, Capitulo I, Secao XXVII, Artigo 134. - PROCON-PR www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Rua alameda Cabral, 184 Centro, Curitiba/PR CEP 80410-210 Fax: (41) 3219-7400 - Email Cliente: F.ZANATTA@HOTMAIL.COM; Trib aprox R\$: 54804,20 Fed, R\$ 19140,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/PR 40CA7E		

**CITROËN**  **BARIGÜI**

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** para fins de apresentação a órgão do governo, empresas particulares e outras entidades públicas ou privadas declaramos que a **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.764.255/0001-70, NIRE 41205596006, situada na Rua XV de Novembro, nº 2400, no bairro Alto da Rua XV, no município de Curitiba/PR, é **Concessionária** nomeada **CITROËN E RENAULT**, sendo assim a responsável integral pelos serviços de garantia, assistência técnica e fornecimento de Peças de Reposição das Marcas nas regiões deste município.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2023.

**ANTONIO BORDIN**

**NETO:78095670987**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO BORDIN

NETO:78095670987

Dados: 2023.12.06 18:18:03 -03'00'

---

**BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**

**Antonio Bordin Neto**

**Diretor**

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

## CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

**PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.795-100, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

**CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.764.255/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 90359234-60, com endereço na Rua XV de Novembro, n.º 2.400, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80.045-270, representada, na forma de seu contrato social, pelos seus sócios: **1. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 1.940.378-5, inscrito no CPF/MF n.º 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, n.º 2.575, apto. 801, Hugo Lange, Curitiba - PR, CEP 80.040-252; **2. IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 7792015, inscrito no CPF/MF n.º 355.086559-72, residente domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, n.º 117, Jardim Coroados, Curitiba – PR, CEP 82.015-156; **3. BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Agostinho, n.º 3.060, sobreloja, sala 04, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba – PR, CEP 80.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador **Sr. Felix Archanjo Bordin**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 313.115 SSP – PR, inscrita no CPF/MF n.º 004.130.039-49, residente domiciliado na Rua Cel Dulcídio, n.º 907, apto. 901, Batel, Curitiba – PR, CEP 80.250-100, doravante denominada simplesmente ("**CONCESSIONÁRIO**");

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Rua XV de Novembro, n.º 2.400, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045-270, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná;

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em **15/09/2016**;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:**

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, 779, 2º e 3º andares, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.753-080, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92,

2/30

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convenção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"**Convenção de Marca**": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"**Grupo PSA**": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

"**Veículos**": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"**Peças**": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**.

"**Produtos Contratuais**": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"**Território Exclusivo**": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"**Território Livre**": significa a totalidade do território da República Federativa do

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

**"Zona Operacional de Atividade"**: significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

**CLÁUSULA 2 – OBJETO:**

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:
  - a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;
  - b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.<sup>a</sup> ; e,
  - c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.
  
- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:
  - a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;
  - b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.<sup>a</sup>, a emvidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;
  - c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e
  - d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou

1/30

grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) estarão suspensas até maio/2015, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja, nas condições estabelecidas na Carta Compromisso firmada em documento próprio entre as partes.


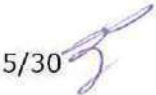


2.1.2. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3. abaixo.

2.1.3. Na hipótese da cláusula 2.1.2. retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1. abaixo.

2.1.3. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1. retro, mediante aditamento ao documento inicialmente firmado entre as partes.

2.1.4. Durante o período de suspensão previsto na cláusula 2.1.1. retro, o **CONCESSIONÁRIO** exercerá apenas as atividades de comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

 5/30   

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

### **CLÁUSULA 3 – INTERRUPTÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:**

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houver sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

### **CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:**

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

6/30

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda.  
em 25/08/2016.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

4.7. No entanto, na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

- a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e
- b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

- a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da

7/30     

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda.  
em 25/08/2016.

entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

- b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e
- c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.


4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1. a 4.8. da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,
- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos

8/30    

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

4.14. Fica consignado que o fornecimento de peças para o **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** pode ocorrer via faturamento de sua filial inscrita no CNPJ/MF n.º 67.405.936/0009-20, portadora da Inscrição Estadual n.º 206.172.551.110, com endereço na Avenida João Villalobo Quero, n.º 1.160 (parte), Jardim Belval, Barueri – SP, CEP 06.422.020.

#### **CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:**

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas

9/30

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc..

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supra citado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

#### **CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:**

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se

10/30

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda.  
em 25/08/2016.

obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

#### **CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:**

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

#### **CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:**

11/30

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda.  
em 25/08/2016.

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE**. Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o

12/30

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

**CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE**, quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENTE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO**.

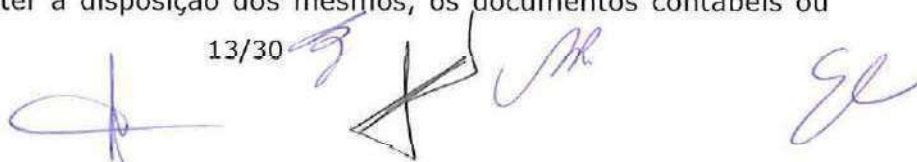
8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em sub-contas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas sub-contas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

**CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:**

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do **CONCEDENTE** e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou

13/30



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

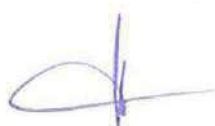
9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN**.


9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao lay-out externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

- a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.
- b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;



14/30



c) ter um único *show-room* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca CITROËN em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;

15/30

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

- b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
- c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
- d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;
- b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;
- c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;
- d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;
- e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade

16/30

estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo, definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) dispor de uma loja com dimensões e *lay-out* conformes às normas do **CONCEDENTE**;
- b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;
- c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;
- d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e
- e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices

17/30



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda.  
em 25/08/2016.

definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as conseqüências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

#### **CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:**

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

18/30

- a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ;  
e,
- b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes do veículos modificados, nem às conseqüências decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo

19/30

**CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

#### **CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:**

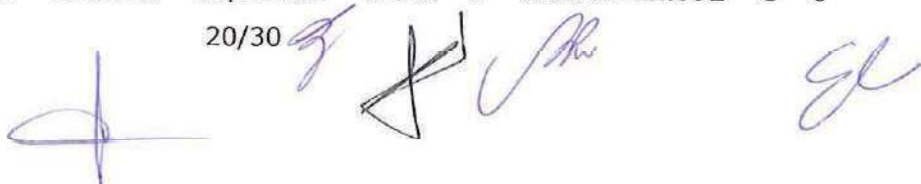
11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

#### **CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:**

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o

20/30



**CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.


**CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:**

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

- a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;
- b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;
- c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e
- d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda.  
em 25/08/2016.

(seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:**

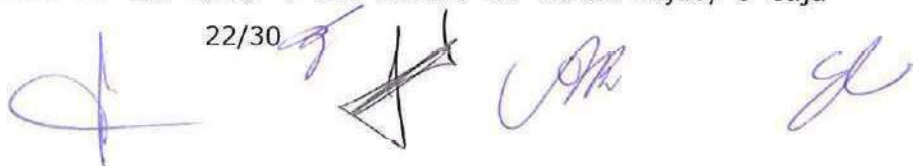
14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 15/09/2016.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.
- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja

22/30



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:**

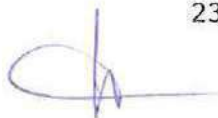
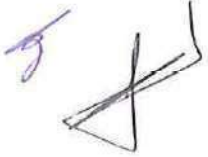


15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detêm a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO**:

- a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;
- b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;
- c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

- a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,

23/30    

- b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

#### **CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos itens 4.8, 10.5. e 13.1 do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão conseqüências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da re aquisição.
- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROEN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por

24/30     

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda.  
em 25/08/2016.

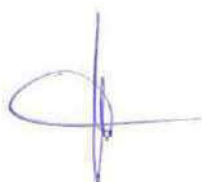
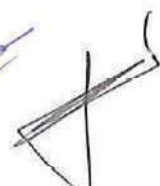


perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

25/30    

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

16.7 Os veículos novos da marca **CITROËN** faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

#### **CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:**

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

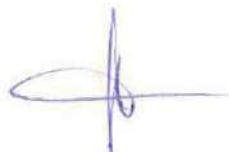
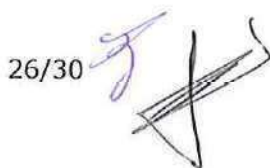


17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

#### **CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:**

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

#### **CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:**

26/30    

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

**CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:**

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

**CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:**

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de agosto de 2016.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRADOR E TABELIÃO  
DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

27/30

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda. em 25/08/2016.

**CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA.**








**ANTONIO BORDIN NETO**
**IVO LUIZ ROVEDA**




**BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
(Felix Archanjo Bordin)

**TESTEMUNHAS:**

1.  2. \_\_\_\_\_

Nome: **Eduardo A. Onia** Nome: \_\_\_\_\_

RG: **RG: 18.303.080-1 SSP/SP** RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: **CPF: 150.913.348-82** CPF/MF: \_\_\_\_\_

10ª TABELA DE CURITIBA  
 CNPJ 73.228.866/0001-53  
 R. CANDIDO LOPES, 289 - LT 09  
 GALERIA TIJUCAS - CEP: 80020-060

\*\*RECONHECIMENTO: \*0059\*18406A\*\*

Jus76, 30dda, 3alor-A0Jrg, f6nF.

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO PROVI-  
 NIMENTO 60/2005 E OF. CIRCULAR 17/05 DA COR-  
 REGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, A PRESENTE  
 FIRMA É RECONHECIDA POR SEMELHANÇA POR  
 NÃO TER COMPARECIDO O SIGNATARIO PESSOAL-  
 MENTE NESTA SERVENTIA. RECONHECO POR SE-  
 MELHANÇA AS FIRMAS DE: // ANTONIO BORDIN  
 NETO (427353), IVO LUIZ ROVEDA (427715) e  
 FELIX ARCHANJO BORDIN (357561) // \*\*\*\*\*

====OO QUE DOU FE.====  
 CURITIBA-PR, 29 de agosto de 2016.

  
 Gisbeli Maria Frizon  
 Escrevente

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda.  
em 25/08/2016.

**Anexo 1 ao Contrato de Concessão**

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

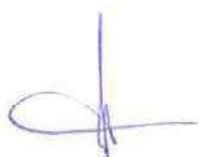



**CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA.**

Nome Fantasia do Concessionário:

**BARIGUI**

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida Rua XV de Novembro, n.º 2.400, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80.045-270;

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

 29/30   

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Carro Fácil Veículos Ltda.  
em 25/08/2016.

**Anexo 2 ao Contrato de Concessão**

Curitiba, 25 de agosto de 2016.

À

**PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretroatável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.


Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

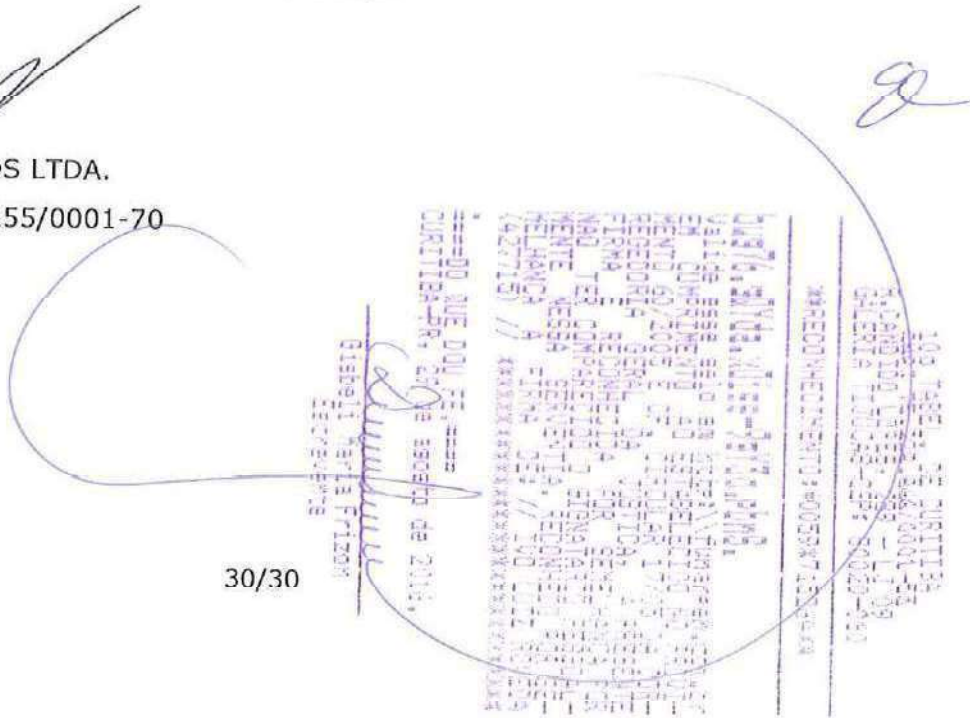
Atenciosamente,


  
CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF nº 07.764.255/0001-70

30/30

Handwritten signature: 

Stamp: 

Stamp: 

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205596006	CNPJ 07.764.255/0001-70	
NOME EMPRESARIAL BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07764255000170	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA: 07764255000170	678872441067046436 2	17/11/2023 a 16/11/2024	Sim
Contabilista	00494175923	GICELIA APARECIDA DUARTE ALZAO: 00494175923	873017126352288378 2	17/05/2023 a 17/05/2026	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.  
A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 21:13:21

F1.6D.D0.BA.FD.97.05.C0  
90.E0.31.ED.7D.FB.31.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.764.255/0001-70
Número de Ordem do Livro:	26		

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE	41205596006
CNPJ	07.764.255/0001-70
Número de Ordem	26
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	535405

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	26
Quantidade total de linhas do arquivo digital	535405
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: **BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.764.255/0001-70**  
 Número de Ordem do Livro: **26**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**Balanço / DRE Consolidado**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 24.916.768,47	R\$ 34.197.456,42
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 14.614.881,85	R\$ 24.147.125,08
DISPONIVEL		R\$ 339.268,16	R\$ 1.181.114,17
CAIXA GERAL		R\$ 50.235,14	R\$ 11.174,28
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 199.288,19	R\$ 178.369,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 89.744,83	R\$ 991.570,25
VALORES A RECEBER		R\$ 6.106.312,53	R\$ 7.153.104,05
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.947.202,00	R\$ 4.073.287,04
(-) (-) CREDITOS A CLASSIFICAR		R\$ (49.977,63)	R\$ (54.248,24)
(-) (-) PROVISAO P/ LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (11.592,97)	R\$ (4.174,80)
CONTAS VINCULADAS FABRICA		R\$ 121.343,75	R\$ 460.995,45
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 15.898,75	R\$ 21.560,19
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 327.299,98	R\$ 449.897,32
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.238.067,22	R\$ 1.630.556,72
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 518.071,43	R\$ 575.230,37
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 8.151.174,48	R\$ 15.791.819,93
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 8.150.767,98	R\$ 15.794.491,43
ESTOQUE DE GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 406,50	R\$ (2.671,50)
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 18.126,68	R\$ 21.086,93
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 18.126,68	R\$ 21.086,93
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 10.301.886,62	R\$ 10.050.331,34
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.419.359,36	R\$ 314.457,93
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 104.746,74	R\$ 256.578,87
ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS		R\$ 60.637,57	R\$ 57.879,06
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 2.253.975,05	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 6.189.665,38	R\$ 304.714,55
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 6.189.665,38	R\$ 304.714,55
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		R\$ 1.692.861,88	R\$ 4.203.282,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: **BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.764.255/0001-70**  
 Número de Ordem do Livro: **26**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**Balanço / DRE Consolidado**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO</b>		R\$ 2.838.652,86	R\$ 5.601.301,59
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (1.145.790,98)	R\$ (1.398.019,46)
<b>INTANGIVEL</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ATIVOS INTANGIVEIS</b>		R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (4.150,00)	R\$ (4.150,00)
<b>DIREITO DE USO ARRENDAMENTO</b>		R\$ 0,00	R\$ 5.227.876,73
<b>DIREITO DE USO ARRENDAMENTO</b>		R\$ 0,00	R\$ 5.227.876,73
<b>PASSIVO</b>		R\$ 24.916.768,47	R\$ 34.197.456,42
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 8.175.309,87	R\$ 10.473.317,32
<b>OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR</b>		R\$ 66.921,23	R\$ 97.016,89
<b>ORDENADOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES</b>		R\$ 1.040,08	R\$ 2.839,09
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		R\$ 65.881,15	R\$ 94.177,80
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>		R\$ 7.618.522,40	R\$ 9.638.035,27
<b>TITULOS A PAGAR - MONTADORA</b>		R\$ 6.337.334,85	R\$ 7.476.578,57
<b>FORNECEDORES</b>		R\$ 593.829,56	R\$ 1.234.091,51
<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES</b>		R\$ 687.357,99	R\$ 577.394,40
<b>ARRENDAMENTO A CURTO PRAZO</b>		R\$ 0,00	R\$ 349.970,79
<b>OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR</b>		R\$ 133.824,71	R\$ 252.424,93
<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>		R\$ 22.298,24	R\$ 28.522,90
<b>IMPOSTOS SOBRE VENDAS</b>		R\$ 104.464,11	R\$ 223.902,03
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>		R\$ 7.062,36	R\$ 0,00
<b>PROVISOES</b>		R\$ 342.041,53	R\$ 395.640,23
<b>PROVISOES FISCAIS</b>		R\$ 17.043,47	R\$ 2.860,94
<b>PROVISOES PARA FERIAS E 13° SALARIO</b>		R\$ 324.998,06	R\$ 392.779,29
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>		R\$ 14.000,00	R\$ 90.200,00
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>		R\$ 14.000,00	R\$ 90.200,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 472.741,72	R\$ 5.191.576,95
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>		R\$ 472.741,72	R\$ 5.191.576,95
<b>JUROS S/CAPITAL PROPRIO</b>		R\$ 461.444,95	R\$ 52.021,67
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS DE LONGO PRAZO</b>		R\$ 5.296,77	R\$ 0,00
<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>		R\$ 6.000,00	R\$ 13.655,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 07.764.255/0001-70  
**Número de Ordem do Livro:** 26  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

### Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARRENDAMENTO A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 5.125.900,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.268.716,88	R\$ 18.532.562,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.100.000,00	R\$ 12.100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 11.100.000,00	R\$ 12.100.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.994.849,26
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 1.994.849,26
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.168.716,88	R\$ 4.437.712,89
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.168.716,88	R\$ 4.437.712,89
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 07.764.255/0001-70  
**Número de Ordem do Livro:** 26  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

### Balço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 1.446.731,51	R\$ 1.963.845,27
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 41.209.461,16	R\$ 76.848.125,10
VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 41.209.461,16	R\$ 76.848.125,10
VENDAS VEICULOS NOVOS		R\$ 27.018.588,14	R\$ 48.166.153,92
VENDAS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 62.503,84	R\$ 11.588.145,71
VENDAS PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ 9.492.341,82	R\$ 12.712.273,76
VENDA SERVIÇOS		R\$ 3.370.819,76	R\$ 3.015.130,09
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 1.265.207,60	R\$ 1.366.421,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.931.231,33)	R\$ (4.233.746,13)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (1.584.899,18)	R\$ (2.673.727,16)
(-) DEVOLUÇÕES VEICULOS NOVOS		R\$ (1.288.885,00)	R\$ (2.028.746,67)
(-) DEVOLUÇÕES VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (0,00)	R\$ (217.620,00)
(-) DEVOLUÇÕES PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (296.014,18)	R\$ (427.360,49)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (573.200,12)	R\$ (457.571,77)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS VEICULOS NOVOS		R\$ (573.200,12)	R\$ (426.111,77)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 0,00	R\$ (31.460,00)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (773.132,03)	R\$ (1.102.447,20)
(-) IMPOSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (583,84)	R\$ (142.200,29)
(-) IMPOSTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (281.327,80)	R\$ (426.063,72)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (480.331,53)	R\$ (429.645,89)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (91.940,80)	R\$ (104.537,30)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (32.205.732,53)	R\$ (63.601.925,89)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (30.907.197,80)	R\$ (61.838.345,14)
(-) CUSTO VEICULOS NOVOS		R\$ (23.565.445,99)	R\$ (41.926.422,35)
(-) CUSTO VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (61.920,00)	R\$ (10.323.072,17)
(-) CUSTO PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (6.356.551,08)	R\$ (8.481.867,49)
(-) OUTROS CUSTOS VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (816.121,79)	R\$ (953.370,60)
(-) TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ (107.158,94)	R\$ (153.612,53)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (1.298.534,73)	R\$ (1.763.580,75)
(-) CUSTOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA		R\$ (530.148,98)	R\$ (796.565,27)
(-) OUTROS CUSTOS VENDA DE SERVIÇOS		R\$ (768.385,75)	R\$ (967.015,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.960.736,56)	R\$ (7.548.310,60)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ (1.843.817,08)	R\$ (2.882.972,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 07.764.255/0001-70  
**Número de Ordem do Livro:** 26  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

### Balço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM PESSOAL - VENDEDORES		R\$ (1.012.807,50)	R\$ (1.383.336,24)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (416.629,83)	R\$ (629.904,53)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (414.379,93)	R\$ (869.731,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.937.656,04)	R\$ (2.380.610,55)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (807.953,89)	R\$ (929.687,45)
(-) PRO-LABORE		R\$ 0,00	R\$ (6.661,63)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (885.493,92)	R\$ (1.092.786,28)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (194.555,35)	R\$ (182.329,87)
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 29.850,58	R\$ (81.788,22)
(-) FORMACAO PROFISSIONAL		R\$ (17.225,55)	R\$ (24.306,61)
(-) GASTOS DIVERSOS COM EMPREGADOS		R\$ (62.277,91)	R\$ (63.050,49)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.179.263,44)	R\$ (2.284.727,77)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R\$ (57.470,14)	R\$ (97.708,54)
(-) COMUNICACAO		R\$ (49.669,13)	R\$ (34.346,12)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (341.148,79)	R\$ (541.396,84)
(-) DESPESAS DE INSTALACOES		R\$ (242.023,83)	R\$ (809.837,68)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (467.951,55)	R\$ (794.438,59)
(-) DOAÇÕES E INCENTIVOS		R\$ (21.000,00)	R\$ (7.000,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (201.204,87)	R\$ (838.187,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.305.251,94	R\$ 1.074.626,97
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.305.251,94	R\$ 1.074.626,97
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.506.456,81)	R\$ (1.912.814,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.263.870,05)	R\$ (1.637.233,45)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (242.586,76)	R\$ (275.581,43)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1.049.579,93	R\$ 1.492.561,92
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.049.579,93	R\$ 1.492.561,92
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.287.555,01	R\$ 1.623.361,10
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (237.975,08)	R\$ (130.799,18)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 193.670,35	R\$ 234.620,70
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 193.670,35	R\$ 234.620,70
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 193.670,35	R\$ 234.620,70
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (707.074,64)	R\$ (389.291,92)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (707.074,64)	R\$ (389.291,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.764.255/0001-70  
Número de Ordem do Livro: 26  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**Balanco / DRE Consolidado**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (707.074,64)	R\$ (389.291,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.764.255/0001-70**, sediada na Rua Xv de novembro, nº 2400, Alto da rua Xv, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, e o seu **CONTADOR a Sra. Gicélia Ap. Duarte Alzão**, inscrito no CRC-PR sob n.º 054806/O-0, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço patrimonial do último exercício social de 2023:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

AC	RLP	Total
24.147.125,08	314.457,93	24.461.583,01

PC	ELP	Total
10.473.317,32	5.191.576,95	15.664.894,27

= 1,56

$$ILC = (AC)/(PC) \geq 1$$

AC	Total
24.147.125,08	24.147.125,08

PC	Total
10.473.317,32	10.473.317,32

= 2,31

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

AT	Total
34.197.456,42	34.197.456,42

PC	ELP	Total
10.473.317,32	5.191.576,95	15.664.894,27

= 2,18

GICELIA APARECIDA DUARTE  
 ALZAO:0049417592  
 3

Assinado de forma digital por  
 GICELIA APARECIDA DUARTE  
 ALZAO:00494175923  
 Dados: 2024.07.02 20:36:09  
 -03'00'

Gicélia Ap. Duarte Alzão  
 CRC-PR 054806/O-0  
 Contadora

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41205596006	<b>CNPJ</b> 07.764.255/0001-70	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 27
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.34.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07764255000170	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA:07764255000170	206960971265430895	09/11/2024 a 09/11/2025	Sim
Contabilista	00494175923	GICELIA APARECIDA DUARTE ALZAO:00494175923	873017126352288378 2	17/05/2023 a 17/05/2026	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.34  
.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2025 às 16:50:25

53.BA.B4.01.55.CB.2B.75  
BF.15.DD.D9.D1.44.0E.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.764.255/0001-70
Número de Ordem do Livro:	27		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE	41205596006
CNPJ	07.764.255/0001-70
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732108

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732108
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.34.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



298

Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.764.255/0001-70  
 Número de Ordem do Livro: 27  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 34.197.456,42	R\$ 38.880.360,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 24.147.125,08	R\$ 28.994.616,01
DISPONIVEL		R\$ 1.181.114,17	R\$ 714.456,89
CAIXA GERAL		R\$ 11.174,28	R\$ 30.525,56
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 178.369,64	R\$ 572.089,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 991.570,25	R\$ 111.841,70
VALORES A RECEBER		R\$ 7.153.104,05	R\$ 8.949.634,80
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.073.287,04	R\$ 7.684.873,82
(-) (-) CREDITOS A CLASSIFICAR		R\$ (54.248,24)	R\$ (1.489.340,19)
(-) (-) PROVISAO P/ LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (4.174,80)	R\$ (11.117,29)
CONTAS VINCULADAS FABRICA		R\$ 460.995,45	R\$ 691.486,50
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 21.560,19	R\$ 9.251,49
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 449.897,32	R\$ 757.618,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.630.556,72	R\$ 656.943,70
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 575.230,37	R\$ 649.918,32
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 15.791.819,93	R\$ 19.298.242,70
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 15.794.491,43	R\$ 19.302.335,10
ESTOQUE DE GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ (2.671,50)	R\$ (4.092,40)
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 21.086,93	R\$ 32.281,62
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 21.086,93	R\$ 32.281,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.050.331,34	R\$ 9.885.744,76
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 314.457,93	R\$ 309.343,08
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 256.578,87	R\$ 232.652,27
ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS		R\$ 57.879,06	R\$ 76.690,81
INVESTIMENTOS		R\$ 304.714,55	R\$ 617.257,36
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 304.714,55	R\$ 617.257,36
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 4.203.282,13	R\$ 4.312.142,83
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 5.601.301,59	R\$ 6.256.347,76
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (1.398.019,46)	R\$ (1.944.204,93)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS INTANGIVEIS		R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (4.150,00)	R\$ (4.150,00)
DIREITO DE USO ARRENDAMENTO		R\$ 5.227.876,73	R\$ 4.647.001,49
DIREITO DE USO ARRENDAMENTO		R\$ 5.227.876,73	R\$ 4.647.001,49
PASSIVO		R\$ 34.197.456,42	R\$ 38.880.360,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.473.317,32	R\$ 14.935.195,16
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 97.016,89	R\$ 60.899,72
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES		R\$ 2.839,09	R\$ (630,00)
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 94.177,80	R\$ 61.529,72
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 9.638.035,27	R\$ 13.906.222,69
TITULOS A PAGAR - MONTADORA		R\$ 7.476.578,57	R\$ 6.494.584,22
FORNECEDORES		R\$ 1.234.091,51	R\$ 4.897.927,85
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 577.394,40	R\$ 2.117.018,72
ARRENDAMENTO A CURTO PRAZO		R\$ 349.970,79	R\$ 396.691,90
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 252.424,93	R\$ 322.111,78
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 28.522,90	R\$ 58.333,23
IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ 223.902,03	R\$ 263.778,55
PROVISOES		R\$ 395.640,23	R\$ 512.320,97
PROVISOES FISCAIS		R\$ 2.860,94	R\$ 0,00
PROVISOES PARA FERIAS E 13° SALARIO		R\$ 392.779,29	R\$ 512.320,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 90.200,00	R\$ 133.640,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 90.200,00	R\$ 133.640,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.191.576,95	R\$ 5.839.324,29
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 5.191.576,95	R\$ 5.839.324,29
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R\$ 52.021,67	R\$ 1.096.460,90
PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		R\$ 13.655,22	R\$ 13.655,22
ARRENDAMENTO A LONGO PRAZO		R\$ 5.125.900,06	R\$ 4.729.208,17
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 18.532.562,15	R\$ 18.105.841,32
CAPITAL SOCIAL		R\$ 12.100.000,00	R\$ 12.100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 12.100.000,00	R\$ 12.100.000,00
RESERVAS		R\$ 1.994.849,26	R\$ 1.994.849,26
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.994.849,26	R\$ 1.994.849,26
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.437.712,89	R\$ 4.010.992,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.437.712,89	R\$ 4.010.992,06
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.34.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.764.255/0001-70  
 Número de Ordem do Livro: 27  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
**Balanco / DRE Consolidado**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 1.963.845,27	R\$ 1.902.031,23
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 76.848.125,10	R\$ 101.772.612,56
VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 76.848.125,10	R\$ 101.772.612,56
VENDAS VEICULOS NOVOS		R\$ 48.166.153,92	R\$ 53.641.920,46
VENDAS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 11.588.145,71	R\$ 25.808.080,43
VENDAS PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ 12.712.273,76	R\$ 16.387.308,14
VENDA SERVIÇOS		R\$ 3.015.130,09	R\$ 3.421.644,77
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 1.366.421,62	R\$ 2.513.658,76
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.233.746,13)	R\$ (4.109.435,29)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (2.673.727,16)	R\$ (2.500.565,16)
(-) DEVOLUÇÕES VEICULOS NOVOS		R\$ (2.028.746,67)	R\$ (1.460.020,00)
(-) DEVOLUÇÕES VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (217.620,00)	R\$ (403.295,92)
(-) DEVOLUÇÕES PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (427.360,49)	R\$ (637.249,24)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (457.571,77)	R\$ (105.989,21)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS VEICULOS NOVOS		R\$ (426.111,77)	R\$ (66.859,59)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (31.460,00)	R\$ (39.129,62)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (1.102.447,20)	R\$ (1.502.880,92)
(-) IMPOSTOS VEÍCULOS NOVOS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (45.240,00)
(-) IMPOSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (142.200,29)	R\$ (310.075,79)
(-) IMPOSTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (426.063,72)	R\$ (470.212,57)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (429.645,89)	R\$ (487.564,86)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (104.537,30)	R\$ (189.787,70)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (63.601.925,89)	R\$ (85.012.735,63)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (61.838.345,14)	R\$ (83.549.232,48)
(-) CUSTO VEICULOS NOVOS		R\$ (41.926.422,35)	R\$ (47.305.629,14)
(-) CUSTO VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (10.323.072,17)	R\$ (23.424.618,94)
(-) CUSTO PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (8.481.867,49)	R\$ (10.724.188,15)
(-) OUTROS CUSTOS VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (953.370,60)	R\$ (1.934.550,06)
(-) TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ (153.612,53)	R\$ (160.246,19)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (1.763.580,75)	R\$ (1.463.503,15)
(-) CUSTOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA		R\$ (796.565,27)	R\$ (472.078,88)
(-) OUTROS CUSTOS VENDA DE SERVIÇOS		R\$ (967.015,48)	R\$ (991.424,27)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.548.310,60)	R\$ (12.516.458,56)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ (2.882.972,28)	R\$ (4.422.404,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - VENDEDORES		R\$ (1.383.336,24)	R\$ (1.696.531,55)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - VENDEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (720.283,58)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (629.904,53)	R\$ (1.228.305,39)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (869.731,51)	R\$ (777.284,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.380.610,55)	R\$ (3.841.632,82)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (929.687,45)	R\$ (2.103.277,54)
(-) PRO-LABORE		R\$ (6.661,63)	R\$ (17.072,70)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.092.786,28)	R\$ (1.182.076,72)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (182.329,87)	R\$ (364.828,90)
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (81.788,22)	R\$ (14.614,11)
(-) FORMACAO PROFISSIONAL		R\$ (24.306,61)	R\$ (3.864,39)
(-) GASTOS DIVERSOS COM EMPREGADOS		R\$ (63.050,49)	R\$ (155.898,46)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.284.727,77)	R\$ (4.252.421,15)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R\$ (97.708,54)	R\$ (142.949,04)
(-) COMUNICACAO		R\$ (34.346,12)	R\$ (125.462,73)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (541.396,84)	R\$ (1.123.962,01)
(-) DESPESAS DE INSTALACOES		R\$ (809.837,68)	R\$ (1.353.600,70)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (794.438,59)	R\$ (1.429.446,67)
(-) DOAÇÕES E INCENTIVOS		R\$ (7.000,00)	R\$ (77.000,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (838.187,91)	R\$ (970.947,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.074.626,97	R\$ 746.683,13
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.074.626,97	R\$ 746.683,13
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.912.814,88)	R\$ (1.717.630,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.637.233,45)	R\$ (1.350.250,06)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (275.581,43)	R\$ (367.380,18)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1.492.561,92	R\$ 2.831.433,15
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.492.561,92	R\$ 2.831.433,15
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.623.361,10	R\$ 2.911.590,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (130.799,18)	R\$ (80.156,85)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 234.620,70	R\$ 339.324,96
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 234.620,70	R\$ 339.324,96
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 234.620,70	R\$ 339.324,96
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (389.291,92)	R\$ (431.762,85)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (389.291,92)	R\$ (431.762,85)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (389.291,92)	R\$ (431.762,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



## DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.764.255/0001-70**, sediada na Rua Xv de novembro, nº 2400, Alto da rua Xv, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, e o seu **CONTADOR a Sra. Gicélia Ap. Duarte Alzão**, inscrito no CRC-PR sob n.º 054806/O-0, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço patrimonial do último exercício social de 2024:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

AC	RLP	Total	
28.994.616,01	309.343,08	29.303.959,09	
			= 1,41
PC	ELP	Total	
14.935.195,16	5.839.324,29	20.774.519,45	

$$ILC = (AC)/(PC) \geq 1$$

AC	Total	
28.994.616,01	28.994.616,01	
		= 1,94
PC	Total	
14.935.195,16	14.935.195,16	

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

AT	Total	
38.880.360,77	38.880.360,77	
		= 1,87
PC	ELP	Total
14.935.195,16	5.839.324,29	20.774.519,45

GICELIA APARECIDA  
DUARTE

ALZAO:00494175923

Assinado de forma digital por  
GICELIA APARECIDA DUARTE  
ALZAO:00494175923

Dados: 2025.07.03 12:31:09 -03'00'

Gicélia Ap. Duarte Alzão  
CRC-PR 054806/O-0  
Contadora

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2600276148		
<b>NIRE :</b> 41205596006			<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		
<b>NIRE (Sede)</b> 41205596006	<b>CNPJ</b> 07.764.255/0001-70	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 09/11/2005	<b>Início de Atividade</b> 03/11/2005		
<b>Endereço Completo</b> Rua XV de Novembro, Nº 2400, Alto da Rua XV - Curitiba/PR - CEP 80045-270					
<b>Objeto Social</b> Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lavagem e preparação de veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras.					
<b>Capital Social</b> R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais)		<b>Porte</b> Demais		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> BARIGUI PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 09.605.088/0001-40	<b>Participação no capital</b> R\$ 12.092.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> IVO LUJZ ROVEDA	<b>CPF/CNPJ</b> 355.086.559-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 4.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ANTONIO BORDIN NETO	<b>CPF/CNPJ</b> 780.956.709-87	<b>Participação no capital</b> R\$ 4.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> FELIX ARCHANJO BORDIN	<b>CPF/CNPJ</b> 004.130.039-49	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> FELIX ARCHANJO BORDIN	<b>CPF</b> 004.130.039-49	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> IVO LUJZ ROVEDA	<b>CPF</b> 355.086.559-72	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> ANTONIO BORDIN NETO	<b>CPF</b> 780.956.709-87	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 13/01/2026	<b>Número</b> 20256587108	<b>Ato/eventos</b> 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		<b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
<b>1 - NIRE:</b> 41901734512		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
<b>Endereço Completo</b> RUA JERÔNIMO DURSKI, Nº 1843 , CAMPINA DO SIQUEIRA, Curitiba, PR, CEP: 80710320					
<b>2 - NIRE:</b> 41902126681		<b>CNPJ:</b> 07.764.255/0009-27			
<b>Endereço Completo</b> RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 2450 , ALTO DA RUA XV, Curitiba, PR, CEP: 80045270					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2026, às 09:40:56 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XEJZQZA9.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90359234-60</b>	<b>07.764.255/0001-70</b>	<b>12/2005</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	BARIGUI CITROEN
Endereço do Estabelecimento	RUA XV DE NOVEMBRO, 2400 - ALTO DA RUA XV - CEP 80045-270 FONE: (41) 3017-7742
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 12/2005 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	780.956.709-87	ANTONIO BORDIN NETO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	355.086.559-72	IVO LUIZ ROVEDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	09.605.088/0001-40	BARIGUI PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	004.130.039-49	FELIX ARCHANJO BORDIN	ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 15/03/2026.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90359234-60**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**13/02/2026 9:31:12**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR